



A ESFERA PÚBLICA PLATAFORMIZADA: BIG TECHS, DESINFORMAÇÃO E A EROÇÃO DEMOCRÁTICA

The platformized public sphere: big techs, disinformation, and democratic erosion

Bruna de Oliveira Pereira

Universidade Federal de Juiz de Fora

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9660932902270696> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1522-9740>

E-mail: oliveira.bruna@estudante.ufjf.br

Wagner Silveira Rezende

Universidade Federal de Juiz de Fora

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5372700780542200> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1617-282X>

E-mail: wagner.rezende@ufjf.br

Trabalho enviado em 9 de setembro de 2025 e aceito em 19 de dezembro de 2025



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Quaestio Iuris., Rio de Janeiro, Vol. 18, N.01, 2025, p. 211-251

Bruna de Oliveira Pereira e Wagner Silveira Rezende

DOI: 10.12957/rqi.2025.94040

RESUMO

Este artigo examina a reconfiguração da esfera pública no contexto da plataformização digital, analisando como o modelo de negócios das *big techs* e a mediação algorítmica intensificam a desordem informacional e representam uma ameaça à democracia deliberativa. Partindo do referencial teórico de Jürgen Habermas, o estudo adota uma abordagem qualitativa de revisão bibliográfica crítica para investigar a transformação do espaço público em uma arena fragmentada pela desinformação e polarização. A análise demonstra que a lógica de engajamento das plataformas, orientada por interesses econômicos, corrói as bases do debate democrático ao priorizar conteúdos viralizáveis em detrimento da precisão informativa e do pluralismo. Conclui-se que a erosão da esfera pública representa um esvaziamento substancial do regime democrático, uma vez que a desinformação, ao distorcer a realidade, paralisa o julgamento racional, corrompe o espaço público e fragiliza o vínculo entre cidadania e decisão política.

Palavras-chave: Esfera pública. Plataformização. Desinformação. Big techs. Democracia.

ABSTRACT

This article examines the reconfiguration of the public sphere in the context of digital platformization, analyzing how the business model of big techs and algorithmic mediation intensify informational disorder and pose a threat to deliberative democracy. Based on the theoretical framework of Jürgen Habermas, the study adopts a qualitative approach of critical bibliographic review to investigate the transformation of the public space into an arena fragmented by disinformation and polarization. The analysis demonstrates that the engagement logic of platforms, driven by economic interests, corrodes the foundations of democratic debate by prioritizing viral content at the expense of informational accuracy and pluralism. It is concluded that the erosion of the public sphere represents a substantial hollowing out of the democratic regime, since disinformation, by distorting reality, paralyzes rational judgment, corrupts the public space and weakens the bond between citizenship and political decision-making.

Keywords: Public sphere. Platformization. Disinformation. Big techs. Democracy.

1. INTRODUÇÃO

O processo de evolução tecnológica ocasionou o surgimento de novos meios de comunicação, que modificaram a forma como nos comunicamos. A mediação midiática tradicional, que ocorria por meio de jornais, rádios e televisão, representa um modelo ultrapassado de comunicação verticalizada, em que o cidadão atuava apenas como receptor da informação. Assim, as novas mídias horizontalizaram o fluxo comunicacional, permitindo uma interação mais dinâmica e bidirecional entre emissores e receptores de informação. Tal mudança contribuiu para a fragmentação das audiências e a formação de nichos específicos, criando comunidades de interesse que compartilham e reforçam suas próprias narrativas e valores. Esse fenômeno reconfigura a maneira como a informação é consumida e interpretada, desafiando as noções estabelecidas de autoridade e influência no espaço midiático.

Adicionalmente, o processo de plataformação da informação no ambiente online torna ainda mais evidente a necessidade de uma regulamentação mais completa. A natureza “sem lei” da internet, longe de representar uma liberdade absoluta, revela-se um desafio para a construção de um espaço que valorize a responsabilidade, a transparência e a confiabilidade na circulação das informações. Nesse novo cenário, o ideal habermasiano de um espaço de deliberação racional, acessível e inclusivo parece cada vez mais distante. Em seu lugar, observa-se a ascensão de um ambiente informacional caracterizado pela fragmentação, pela personalização extrema de conteúdos e pela propagação acelerada da desinformação.

À vista disso, a disseminação de desinformação é um fenômeno em expansão, que tem gerado consequências profundas nas democracias contemporâneas, influenciando a formação da opinião pública e minando a confiança nas instituições. O aumento do uso de redes sociais e plataformas digitais como principais canais de comunicação intensificou a circulação de informações falsas ou manipuladas, tornando essa questão um problema global. No Brasil, o fenômeno se tornou particularmente relevante nas últimas décadas, com o crescimento das chamadas *fake news* em contextos eleitorais e a propagação de discursos extremistas, o que gerou um apelo crescente por ações mais eficazes por parte do Estado.

Diante desse cenário, este artigo busca responder à seguinte questão central: de que modo a plataformação da comunicação e o modelo de negócios das *big techs* têm reconfigurado a esfera pública e contribuído para a intensificação da desordem informacional que afeta o funcionamento democrático? O artigo tem como objetivo analisar as transformações da esfera pública diante do avanço das tecnologias digitais e do protagonismo das *big techs*, com base na teoria de Jürgen Habermas (1997; 2003; 2023). Para atender às críticas metodológicas, adotamos uma abordagem

qualitativa de revisão bibliográfica crítica, explicitando sua função: identificar como diferentes matrizes teóricas, especialmente Habermas e alguns de seus intérpretes, permitem compreender a reconfiguração contemporânea da esfera pública sob condições de plataforma. Examinamos como a esfera pública burguesa, inicialmente concebida como um espaço de crítica e deliberação racional, foi progressivamente despolarizada em decorrência da expansão do capitalismo e da consolidação dos meios de comunicação de massa, transformando-se em um ambiente voltado ao consumo e à manipulação.

No contexto contemporâneo, analisamos o papel das plataformas digitais na intensificação da desinformação, evidenciando como os algoritmos moldam o consumo de informação e favorecem processos de radicalização e polarização. Esses fenômenos são tratados não como categorias isoladas, mas como expressões de uma mesma lógica estrutural da economia de dados e da intermediação algorítmica. Em seguida, a partir das categorias propostas por Wardle e Derakhshan (2017) – *misinformation*, *disinformation* e *malinformation* –, diferenciamos as formas de conteúdo enganoso e destacamos sua instrumentalização política. Dessa maneira, o artigo direciona sua análise para os processos estruturais que caracterizam a esfera pública platformizada, evidenciando como a lógica econômica e algorítmica das *big techs* reorganiza a circulação da informação e condiciona as possibilidades de deliberação democrática.

2. A ESFERA PÚBLICA NA SOCIEDADE EM REDE

O interesse pela comunicação e seus meios remontam à Antiguidade Clássica, quando a retórica política desempenhou um papel proeminente como arte da argumentação e persuasão através do discurso. Tal destaque deve-se ao reconhecimento de sua contribuição para a formação cívica, uma vez que os cidadãos se mantinham informados frequentando a ágora ateniense e o fórum romano, capacitando-os a organizar e expressar logicamente suas ideias para a devida participação política (Costa, 2019). Isto posto, durante a Idade Moderna e a Idade Contemporânea, novas ideias emergiram, dando origem a conceitos e tendências conectadas à retórica clássica, como o surgimento da noção de “opinião pública” no século XVII e o debate crescente sobre as “massas” no século XIX, estando este intimamente associado à preocupação com o papel emergente da mídia, especialmente dos jornais, e sua influência na formação da identidade nacional (Briggs; Burke, 2006), uma vez que, com os estados democráticos compostos por milhões de cidadãos, o espaço para informação e debate político deslocou-se para a mídia (Sousa, 2009).

Assim, conforme documentado pelos historiadores Asa Briggs e Peter Burke (2006), a invenção da prensa gráfica marcou um impacto transformador no contexto social mundial, delimitando o

período que precedeu a “era moderna” na Europa, aproximadamente entre 1450 e 1789, quando Johann Gutenberg de Mainz introduziu a prensa gráfica, um avanço revolucionário para a época. Além disso, a adoção de tipos móveis de metal na Europa, em contraste com o método de “impressão em bloco” praticado na China e no Japão desde o século VIII, também marcou um ponto de virada crucial devido à sua capacidade de produção em massa mais eficiente (Briggs; Burke, 2006).

Ademais, de acordo com os autores, a propagação da técnica de impressão gráfica pela Europa foi impulsionada pela migração dos impressores germânicos. Conseqüentemente, até 1500, mais de 250 locais na Europa já haviam adotado máquinas de impressão, com centros notáveis na Itália, Alemanha e França. Esse avanço resultou em um volume significativo de livros produzidos, pois cerca de 27 mil edições foram impressas até 1500, o que equivale a aproximadamente 13 milhões de livros circulando em uma Europa com uma população de cerca de cem milhões de habitantes. Por conseguinte, entre os diversos centros de produção, Veneza e Paris se destacaram, sendo que Veneza sozinha contribuiu com milhões de livros, enquanto Paris abrigava 181 estabelecimentos de impressão em 1500 (Briggs; Burke, 2006).

Briggs e Burke (2006) apontam ainda que a introdução de novos tipos de livros de referência, como dicionários jornalísticos e gazetas, demonstrava como essas publicações expandiam os horizontes dos leitores, ao conscientizá-los sobre o desconhecido. Além disso, destacam como os jornais influenciaram as atitudes sociais, especialmente no caso do suicídio, cujos relatos frequentes no século XVIII na Inglaterra promoveram uma visão mais secular e compreensiva do ato. Por outro lado, a divergência de relatos entre diferentes jornais gerava certo ceticismo público em relação à imprensa, já que as discrepâncias eram percebidas como mais extremas do que aquelas encontradas em livros. Esses debates, por sua vez, contribuíram para o desenvolvimento da opinião pública e, posteriormente, da esfera pública, termos que surgiram ao longo do século XVIII e foram posteriormente redefinidos por Habermas como um espaço de comunicação culturalmente transformador (Briggs; Burke, 2006).

Visto isso, consideramos necessário destacar que o termo “mídia” deriva do inglês “media”, sendo o plural de “medium”, que, por sua vez, deriva do latim e significa “camada do meio” (Pariser, 2012, p. 46), mas que seu significado engloba não apenas as linguagens utilizadas por esses meios, mas também os próprios veículos que os sustentam (Laurentiz, 2013). Apesar disso, a definição teórica de “mídia” não é universalmente acordada. Sua consolidação remonta aos anos 1920, alcançando destaque na década de 1950 com o advento da “revolução da comunicação” (Briggs; Burke, 2006), marcada pelo avanço tecnológico dos meios de comunicação de massa,

como rádio, televisão e jornais, que provocaram uma transformação significativa na transmissão e recepção de informações na sociedade.

Nesse contexto, o surgimento de novos meios de comunicação contribuiu para mudanças estruturais nas esferas pública e privada da vida, conforme analisa Habermas (2003), que explora a transição do capitalismo mercantilista para uma nova configuração política e social e o crescente papel da imprensa como força significativa no século XVII. Nessa perspectiva, Habermas (2003) expõe que, com o tempo, a administração pública passou a utilizar a imprensa como um meio para divulgar decretos e portarias, integrando-a ao aparato administrativo. O autor destaca que, em 1769, um decreto determinou que notícias relevantes fossem reunidas por funcionários públicos e fornecidas aos jornalistas, refletindo a crescente importância da imprensa para os interesses do poder.

Nesse sentido, a imprensa evoluiu para incluir boletins oficiais e instrumentos de governo, abrangendo também informações econômicas e de mercado. Assim, os primeiros jornais, inicialmente publicados semanalmente e, posteriormente, diariamente, passaram a relatar eventos políticos e comerciais, alimentados por correspondências privadas que detalhavam assembleias, guerras, impostos e comércio internacional (Habermas, 2003). Embora essas correspondências fossem inicialmente restritas e não destinadas ao público, os jornais se tornaram intermediários cruciais para a disseminação de notícias, transformando a informação em mercadoria sujeita às leis do mercado, isto é, “a troca de informações desenvolve-se não só em relação às necessidades do intercâmbio de mercadorias: as próprias notícias se tornam mercadorias” (Habermas, 2003, p. 35).

Isto posto, se faz necessário pontuar que o crescimento do capitalismo e a expansão dos mercados aumentaram a interdependência econômica e social, facilitando essa transformação da esfera pública. Conforme destacado por Habermas (2003), os editores, donos de manufaturas e fábricas, por exemplo, tornaram-se dependentes das regulamentações administrativas, o que criou uma tensão entre o desejo de regulamentação e o incentivo à iniciativa privada. Por outro lado, as medidas mercantilistas, como a imposição de impostos, taxas e a interferência nos preços, afetavam diretamente o cotidiano das pessoas, tornando-as mais conscientes dos impactos das decisões políticas em suas vidas.

Paralelamente, Habermas (2003) observa que, embora a imprensa fosse direcionada ao “homem comum”, na prática, seu acesso era restrito e voltado principalmente para uma nova camada burguesa composta por funcionários administrativos, médicos, pastores e professores. Essa camada sustentou a imprensa e, conseqüentemente, moldou o conceito de público, que se tornou essencialmente literário. Nesse contexto, caracterizado pelo crescimento de uma classe burguesa cada vez mais influente e consciente de seus próprios interesses, emerge a esfera pública burguesa.

Inicialmente vinculada à esfera literária, que se desenvolveu em cafés, salões e associações dedicados a debates sobre literatura e arte, a esfera pública burguesa, com a intercessão da imprensa, passou a refletir as transformações sociais e políticas da época (Habermas, 2003; Lubenow, 2012). No tocante à definição do termo, Habermas esclarece que a:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfiadas em temas específicos. Do mesmo modo que o mundo da vida tomado globalmente, a esfera pública se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural; ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana. [...] Além disso, as esferas públicas ainda estão muito ligadas aos espaços concretos de um público presente. Quanto mais elas se desligam de sua presença física, integrando também, por exemplo, a presença virtual de leitores situados em lugares distantes, de ouvintes ou espectadores, o que é possível através da mídia, tanto mais clara se toma a abstração que acompanha a passagem da estrutura espacial das interações simples para a generalização da esfera pública (Habermas, 1997, p. 92).

Desta maneira, a partir do final do século XVII, a imprensa desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento da esfera pública burguesa, com jornais e revistas começando a publicar não apenas notícias, mas também críticas, resenhas e artigos eruditos. Nesse contexto, a crítica cultural, inicialmente divulgada por meio dos jornais, foi essencial para ampliar e diversificar o debate, engajando um público crítico e reflexivo que passou a questionar e criticar as ações do poder público. Assim, a divulgação de informações e opiniões tornou-se um meio para que o público expressasse suas preocupações e demandas, pressionando as autoridades a justificarem suas decisões (Habermas, 2003). Dessa forma, a esfera literária não apenas criou um espaço fértil para o desenvolvimento da crítica, mas também atuou como um mediador fundamental entre a esfera política e a sociedade, facilitando a conexão entre o Estado e as demandas sociais e assumindo a responsabilidade de regular a sociedade civil (Lubenow, 2012). Nesse sentido, “a esfera pública ataca o princípio da dominação vigente, contrapondo à prática do segredo do Estado o princípio da publicidade, enfrentando, com isso, pela eficácia política, a autoridade estabelecida” (Lubenow, 2012, p. 195-196).

Nessa perspectiva, Habermas (2003, p. 40) argumenta que o “*publicum* se transforma em público, o *subjectum* em sujeito, o destinatário da autoridade em seu contraente”, fato que representou uma mudança significativa na relação entre os cidadãos e o Estado. Enquanto anteriormente o público era visto apenas como um receptor passivo de decisões governamentais, ele se tornou um agente ativo, exigindo, assim, maior transparência, responsabilidade e legitimidade das autoridades. Esse novo papel do público foi, portanto, fundamental para o desenvolvimento da opinião pública como uma força social e política. Na Inglaterra e na Alemanha do século XVIII,

por exemplo, a opinião pública emergiu como um conceito central, refletindo a crescente capacidade do público de influenciar e moldar a política e a sociedade. Conseqüentemente, a esfera pública se tornou um espaço no qual o debate e a crítica se tornaram essenciais para a legitimidade do poder público (Habermas, 2003).

Após traçar sua concepção de esfera pública, Habermas analisa o declínio desse espaço e a subversão do princípio crítico nas sociedades capitalistas avançadas do século XX. Ele argumenta que dois fatores principais são responsáveis por essa transformação: (i) a crescente interpenetração entre o setor público e o setor privado, que enfraquece a distinção tradicional entre esses domínios e compromete a integridade do espaço público; e (ii) a ampliação do público da esfera pública, que levou à irrupção das massas na política, alterando significativamente a dinâmica e a função desse espaço (Lubenow, 2012).

Para melhor examinar essa transformação histórica da esfera privada e pública, Jürgen Habermas (2003) destaca a mudança no papel da família e do trabalho na vida burguesa. Originalmente, a esfera privada, composta pela família e pelo trabalho, era o núcleo da vida burguesa. A família desempenhava funções produtivas e administrativas, funcionando como uma unidade de reprodução social. No entanto, com o tempo, essa esfera íntima perdeu sua função econômica direta, tornando-se mais restrita e consumidora. Em contraste, o mundo do trabalho expandiu-se, tornando-se cada vez mais público e objetivado. Assim, grandes empresas e organizações, anteriormente privadas, adquiriram características semi-públicas devido à sua crescente influência social e econômica. Para tanto, Habermas (2003) descreve esse fenômeno como “feudalismo industrial” e ressalta que, apesar da aparência de autonomia, as organizações privadas exercem uma influência significativa sobre a vida pública: “o *oikos* de uma grande empresa determina assim a vida de uma cidade” (Habermas, 2003, p. 183).

Além disso, o autor observa que a desprivatização da esfera familiar se torna evidente à medida que o Estado assume funções de proteção social e assistência que antes eram responsabilidade da família (Habermas, 2003). De acordo com ele, a proteção contra riscos como desemprego e velhice, assim como “funções como a de criar e de educar filhos, funções de proteção, de acompanhamento e de guia, em suma, funções elementares de tradição e orientação; ela perde o poder que tinha de determinar comportamentos” (Habermas, 2003, p. 185), sendo estes agora garantidos pelo Estado, o que diminui a necessidade de a família desempenhar essas funções, transformando-a em uma unidade de consumo dependente de serviços públicos e ajuda estatal. Essa mudança resulta na polarização entre esferas públicas e privadas: a esfera íntima da família se retrai e torna-se mais consumista, enquanto o espaço público, através de grandes organizações e burocracias, adota um

caráter semi-público: “na mesma proporção em que a vida privada se torna pública, a esfera pública passa a assumir ela mesma formas de intimidade” (Habermas, 2003, p. 187).

Todavia, com essa “passagem do público que pensa a cultura para o público que consome cultura, o que anteriormente ainda se permitia que se distinguisse como esfera pública literária em relação à esfera política perdeu o seu caráter específico” (Habermas, 2003, p. 207). Habermas (2003) argumenta que essa esfera pública literária que emergiu originalmente do núcleo íntimo da família burguesa e que, embora tenha sido uma pré-forma da esfera pública política, possuía um caráter político em sua forma literária, promovendo uma identidade, isto é,

a identificação do proprietário com a pessoa natural, com o homem puro e simplesmente, pressupõe, dentro do setor privado, uma separação entre, por um lado, negócios, que as pessoas privadas perseguem no interesse da reprodução individual de sua vida, e, por outro lado, aquela sociabilidade que liga as pessoas privadas enquanto público (Habermas, 2003, p. 190).

Com o avanço do consumismo cultural, a esfera pública literária começou a se dissolver. Habermas (2003) destaca que o setor literário, em vez de ser um espaço de debate e formação de opinião pública crítica, passou a ser dominado por um consumo pseudo-público e o tempo livre, que antes era uma extensão da esfera pública, transformou-se em mera continuidade das atividades privadas, reduzindo o espaço para uma comunicação pública genuína e crítica. Sendo assim, essa invasão do consumismo na esfera pública literária desintegrou a privacidade, transformando-a em um espaço de consumo cultural (Habermas, 2003).

Isto posto, a literatura e as artes, anteriormente voltadas para a reflexão crítica, tornaram-se mercadorias regidas pelas leis do mercado, dando origem a uma cultura de massa voltada para o entretenimento, em vez de promover um público mais crítico e educado. No final do século XVIII, com a expansão do público literário para camadas sociais mais amplas, surgiram novas formas de comunicação e consumo, como clubes do livro e revistas ilustradas (Habermas, 2003). O autor também observa que as coleções de livros de bolso e edições em grandes tiragens tornaram a literatura de alta qualidade acessível a um público reduzido, principalmente alunos e estudantes universitários, que, de outra forma, não poderiam adquirir edições mais luxuosas (Habermas, 2003).

À vista disso, embora a grande imprensa tenha ampliado o acesso das massas à esfera pública, essa ampliação resultou na perda do caráter político dessa esfera. Para Habermas (2003), a ampliação da acessibilidade psicológica frequentemente se torna um objetivo consumista, comprometendo o caráter político da esfera pública. Ele ilustra essa transformação com a antiga

*penny-press*¹, que demonstrava como a maximização das vendas estava associada à despolitização do conteúdo, eliminando notícias políticas e editoriais sobre temas morais (Habermas, 2003). Ademais, o autor aponta que, a imprensa ilustrada também evidenciou uma perda gradual da influência política, proporcional ao crescimento do público leitor. Nesse contexto, a imprensa politicamente engajada deu lugar a um público que consome cultura, originada mais da esfera pública literária do que da esfera política. No entanto, esses novos formatos não conseguiram manter a função crítica da esfera pública literária, pois a comercialização e o foco no consumo passivo transformaram a literatura em um bem de consumo rápido, diminuindo sua profundidade e criticidade (Habermas, 2003).

Adicionalmente, Habermas (2003) analisa a transformação da imprensa e sua crescente substituição do raciocínio editorial por informações de agências e reportagens, observando a fusão cada vez maior entre fatos e ficção, o que compromete a clareza e a profundidade da comunicação pública. Ele expõe que a facilitação de informações não verbais por suportes óticos e acústicos evidencia essa mudança, marcando uma transição significativa na maneira como as informações são apresentadas e consumidas.

Em sua crítica, o autor (Habermas, 2003) destaca como essas novas mídias exacerbam essa tendência ao dissolver a separação entre informação e entretenimento. Essa integração, que transforma a comunicação em uma experiência de consumo superficial, substitui a capacidade crítica e reflexiva que antes era promovida pela leitura impressa. Nesse sentido, rádio, cinema e televisão, ao eliminarem a distância crítica necessária para uma assimilação reflexiva, modificam a comunicação de forma mais penetrante do que a imprensa tradicional. Consequentemente, isso reduz a capacidade do público de manter uma postura crítica e participativa.

Ademais, o comportamento do público é moldado por uma dinâmica de “não responda” das novas mídias, resultando em um intercâmbio de gostos e preferências (Habermas, 2003). Nesse contexto, o consumo e a discussão do conteúdo se tornam parte do próprio ato de consumir, o que reforça a superficialidade da experiência cultural e enfraquece a função crítica da esfera pública, isto é:

Com os novos mídias, modifica-se a forma de comunicação enquanto tal; por isso, no sentido estrito da palavra, atuam de um modo mais penetrante do que a

¹ A *penny-press* refere-se a um tipo de jornal que surgiu nos Estados Unidos na década de 1830. Esses jornais eram vendidos a um preço muito acessível – geralmente dois centavos de dólar, daí o nome *penny-press* (imprensa de centavos) – e eram voltados para o grande público, incluindo operários e imigrantes. A *penny-press* é muitas vezes associada ao *yellow-press* (imprensa amarela) devido à sua ênfase em notícias sensacionalistas e de apelo popular, como violência, fofoca, erotismo, esportes e passatempos. Este estilo de jornalismo buscava capturar a atenção de leitores com histórias impactantes e frequentemente exageradas, refletindo um novo enfoque no entretenimento e na leitura acessível (Silva, 2013).

imprensa alguma vez pôde fazê-lo. O comportamento do público, sob a coação do “*don't talk back*”), assume uma outra configuração. Os programas que os novos mídias emitem, se comparados com comunicações impressas, cortam de um modo peculiar as reações do receptor. Eles cativam o público enquanto ouvinte e espectador, mas ao mesmo tempo tiram-lhe a distância da “emancipação”, ou seja, a chance de poder dizer e contradizer. O raciocínio de um público-leitor dá tendencialmente lugar ao “intercâmbio de gostos e preferências” de consumidores - inclusive o falar sobre o consumido, “a prova dos conhecimentos do gosto”, toma-se parte do próprio consumo (Habermas, 2003, p. 202).

Diante do exposto, Habermas (2003) argumenta que a expansão dos meios de comunicação de massa não resultou em uma democratização da cultura. Em vez disso, transformou-a em um bem de consumo que prioriza a superficialidade e a satisfação imediata. Isso levou à redução da capacidade crítica do público e à diminuição da influência da cultura na formação da opinião pública. Assim, o público, agora fragmentado e consumista, perdeu a conexão com uma comunicação pública mais profunda e reflexiva.

Nesse contexto, a transformação da cultura em um bem de consumo e a redução da capacidade crítica do público refletem uma subversão do princípio da publicidade crítica (*Öffentlichkeit*) para uma publicidade manipulativa (*Publizität*), conforme abordado por Lubenow (2012). Esse processo não só diminui a profundidade e a reflexividade da comunicação pública, mas também facilita a despolitização da esfera pública, conforme apontado por Habermas:

Originariamente, a publicidade garantia a correlação do pensamento público tanto com a fundamentação legislativa da dominação como também com a supervisão crítica sobre o seu exercício. Entrementes, ela possibilita a peculiar ambivalência de uma dominação sobre a dominação da opinião não-pública: serve à manipulação do público na mesma medida que à legitimação ante ele. O jornalismo crítico é suprimido pelo manipulativo (Habermas, 2003, p. 210).

Sobre isso, Habermas (2003, p. 213) observa que, “a imprensa foi inicialmente organizada em forma de pequenas empresas artesanais; nessa primeira fase, os cálculos se orientam por princípios de uma maximização dos lucros, modesta, mantida nos tradicionais limites da primeira fase do capitalismo”. No entanto, com a evolução da imprensa para um veículo de opinião, a função jornalística tornou-se mais política e literária, transformando os jornais em agentes ativos na formação e influência da opinião pública. Nesse sentido, o autor aponta que “os jornais passaram de meras instituições publicadoras de notícias para, além disso, serem porta-vozes e condutores da opinião pública, meios de luta da política partidária” (Habermas, 2003, p. 214). Isto posto, esse processo envolveu a inserção da redação como uma nova dimensão no processo editorial, sinalizando uma mudança de um simples vendedor de notícias para um comerciante da opinião

pública e com a emergência de jornais cultos e revistas políticas, que frequentemente buscavam fins pedagógicos e políticos em vez de lucro econômico direto, a transformação se intensificou.

Como visto, com o avanço do capitalismo e a comercialização da imprensa, a diferença entre esfera pública e privada começou a se apagar, resultando tanto na absorção da esfera pública por interesses comerciais quanto na sua despolitização. Como observa Habermas (2003), essa transformação reflete a perda da independência das instituições de mídia, que passaram a operar em um espaço onde a linha entre interesses comerciais e públicos se tornou cada vez mais turva, com a opinião pública sendo progressivamente moldada por estratégias de influência manipulatória que transformaram cidadãos em consumidores de informação.

No campo da teoria da comunicação, Sousa (2006) destaca a importância de três elementos fundamentais no processo comunicativo: o locutor, o discurso e o ouvinte. Para o autor, "Esta abordagem traduz a essência de qualquer modelo posterior do processo de comunicação: Emissor – Mensagem – Receptor" (Sousa, 2006, p. 78). Contudo, esse modelo tradicional, originalmente associado aos meios que distribuíam informações para um amplo público a partir de um único emissor, promovia um fluxo unidirecional que foi alvo de críticas devido à sua propensão à homogeneização cultural e à imposição de uma visão hegemônica da realidade.

A transição para o pensamento contemporâneo revela tanto aproximações quanto tensões na interpretação da esfera pública. Se Habermas (1997; 2003; 2023) oferece a matriz teórica normativa, definindo o agir comunicativo como fundamento da democracia e situando a esfera pública como espaço de argumentação entre iguais, esta perspectiva é tensionada por análises que privilegiam a facticidade das democracias realmente existentes e as assimetrias de poder que as perpassam. Nesse sentido, a contribuição de Luis Felipe Miguel (2019) dialoga com a perspectiva habermasiana, mas desloca o foco para uma análise mais empírica das condições materiais que limitam a realização do ideal deliberativo, especialmente no contexto das sociedades periféricas. Enquanto Habermas diagnostica o declínio da esfera pública em razão da mercantilização da comunicação e da consolidação dos meios de massa, Miguel (2019) avança na crítica ao questionar o caráter excessivamente normativo e por vezes pseudo-histórico da reconstrução habermasiana e ao ressaltar que o jornalismo não é mero espelho da realidade, mas um ator político que intervém ativamente na disputa por sentidos. Sua análise do contexto brasileiro enfatiza como a concentração midiática e a homogeneidade social das redações reforçam assimetrias de poder e limitam o debate público, constituindo barreiras concretas ao pluralismo que não podem ser compreendidas apenas pela lógica da colonização do mundo da vida.

Essa articulação entre os autores revela que a crise contemporânea da esfera pública, intensificada pela atuação das *big techs* e pela intermediação algorítmica, envolve simultaneamente

a erosão das condições do agir comunicativo e a intensificação de desigualdades estruturais que moldam a circulação da informação. Miguel (2019) aprofunda esta análise ao demonstrar que a busca por imparcialidade jornalística, embora difundida, é inatingível, pois todos os jornalistas operam a partir de perspectivas sociais específicas e de um *habitus* profissional que naturaliza certos pontos de vista. Desse modo, ao selecionar e apresentar fatos, o jornalismo não apenas informa, mas também hierarquiza questões públicas, podendo contribuir para narrativas que distorcem a realidade e reforçam visões parciais do mundo social. A questão central, segundo o autor, reside na sensibilidade com que diferentes perspectivas e interesses sociais são tratados e na capacidade do sistema midiático de representar a diversidade de posições existentes na sociedade. Para Miguel (2019), a pluralidade do conteúdo midiático é fundamental para garantir a diversidade de visões de mundo na esfera pública, sendo esta uma condição imprescindível para o funcionamento democrático, pois afeta diretamente a qualidade da representação política e a legitimidade das decisões coletivas. Nessa perspectiva, a mídia de massa atua como uma esfera informal de representação política, cuja qualidade depende diretamente do equilíbrio na representação dos diferentes interesses sociais e da capacidade de evitar que visões hegemônicas monopolizem o debate público.

A contribuição específica de Miguel (2019) para este debate reside precisamente em mostrar que os obstáculos ao pluralismo não são apenas estruturais, mas também operam através de mecanismos concretos de produção da notícia, incluindo a socialização profissional dos jornalistas, as rotinas produtivas das redações e os critérios de noticiabilidade que privilegiam certas vozes em detrimento de outras. Esta análise permite compreender como as desigualdades sociais se traduzem em desigualdades de representação simbólica, afetando tanto a qualidade da democracia quanto a própria concepção de esfera pública como espaço de deliberação racional entre iguais.

Com o surgimento dos meios digitais, a distinção convencional entre os meios de comunicação de massa está se tornando obsoleta (Laurentiz, 2013), haja vista que tal divisão se referia originalmente aos meios que serviam como único polo transmissor de informação para um grande número de indivíduos e que faziam isso de forma que “o fluxo da informação acontecia substancialmente em um sentido único, o que acabava gerando muitas críticas e o rótulo de 'homogeneizadores de padrões culturais'” (Laurentiz, 2013, p. 309-310), isto é, as empresas de comunicação, sendo organizações capitalistas voltadas para o lucro, juntamente com os anunciantes, acabam por circunscrever um conjunto limitado de interesses, o que compromete ainda mais a diversidade de perspectivas (Miguel, 2019).

No tocante à internet, esta oferece, em princípio, um canal de comunicação que é horizontal, descentralizado e relativamente econômico, permitindo tanto a comunicação direta entre dois

indivíduos quanto a disseminação de informações para um público amplo. À vista disso, Eli Pariser (2012) aponta as mudanças causadas pela internet nas práticas jornalísticas e na confiança do público nas organizações de mídia tradicionais, devido à abertura de acesso a uma pluralidade de fontes de informação. De acordo com o autor, o acesso a uma multiplicidade de vozes permite que os leitores identifiquem e amplifiquem discrepâncias na cobertura jornalística, uma vez que erros e omissões nos relatos se tornam mais evidentes quando confrontados com diferentes narrativas, fazendo com que a confiança do público, anteriormente elevada em relação à mídia tradicional, passe a ser mais crítica e cética.

Ocorre que a narrativa original da internet refletia uma utopia libertária, que prometia autonomia individual e um afastamento das amarras das instituições tradicionais, isto é, que a internet foi concebida como uma ferramenta de emancipação, onde os usuários teriam um espaço para se expressarem sem a necessidade de um controle governamental ou corporativo. A internet, nesse contexto, era vista como uma promessa de autonomia, um ambiente de inovação e criação de novas formas de governança (Fisher, 2023). O ciberliberal² John Perry Barlow, co-fundador da *Electronic Frontier Foundation* (EFF, 2024), organização sem fins lucrativos que defende as liberdades civis no ciberespaço, e ex-integrante da *WELL (Whole Earth 'Lectronic Link)*, uma das primeiras comunidades virtuais³, foi o responsável por redigir o que ficou conhecido como “A Declaração de Independência do Ciberespaço”, na qual apresenta a sua ideia de que a internet deveria ser um espaço de autonomia e liberdade de expressão sem restrições:

Governos do Mundo Industrial, vocês, cansados gigantes de carne e aço, eu venho do Ciberespaço, a nova casa da Mente. Em nome do futuro, peço a vocês, do passado, que nos deixem em paz. Vocês não são bem-vindos entre nós. Vocês não têm soberania onde nos reunimos. Não temos um governo eleito, nem é provável que tenhamos um, então me dirijo a vocês com nenhuma autoridade maior do que aquela com a qual a liberdade sempre fala. Declaro que o espaço social global que estamos construindo é naturalmente independente das tiranias que vocês buscam nos impor. Vocês não têm nenhum direito moral de nos governar, nem possuem quaisquer métodos de coerção que realmente nos façam temer. [...] A única lei que todas as nossas culturas constituintes reconheceriam geralmente é a Regra de Ouro. Esperamos que possamos construir nossas soluções particulares com base nisso. Mas não podemos aceitar as soluções que vocês estão tentando impor. Nos Estados Unidos, vocês criaram hoje uma lei, a Lei de Reforma das Telecomunicações, que repudia sua própria Constituição e insulta os sonhos de

² Alguns indivíduos defendem que a liberdade individual e coletiva, promovida pela transparência financeira e ampla conectividade, seria a base para o consenso no ciberespaço, um ambiente de liberdade normativa. Essa ideologia, conhecida como ciberliberalismo, rejeita a interferência governamental e sustenta que os indivíduos devem atuar livremente no espaço digital (Simeão; Varella, 2018).

³ Plataforma idealizada por Stewart Brand e baseada na meritocracia intelectual, isto é, as ideias e conteúdos compartilhados seriam julgados exclusivamente por seu valor intrínseco, sem a imposição de regras externas (Fisher, 2023).

Jefferson, Washington, Mill, Madison, De Toqueville e Brandeis. Esses sonhos devem agora nascer novamente em nós (Barlow, 1996, [s.p], tradução nossa).

Fisher (2023) destaca que empresas como Twitter e Facebook, por meio de líderes como Elon Musk, CEO do Twitter, atualmente X, no Reino Unido, e Mark Zuckerberg, enfatizaram que a liberdade de expressão é um ideal fundamental e fundador de suas plataformas. Essas declarações refletem a crença de que a internet deve ser um espaço onde os usuários podem se expressar livremente, sem restrições impostas por autoridades governamentais ou corporativas, sendo essa a visão central na formação das políticas e diretrizes dessas plataformas, que se posicionam como defensoras da liberdade de expressão em um ambiente digital que deve permitir a livre troca de ideias e opiniões.

Um exemplo desse posicionamento por parte das plataformas ocorreu recentemente, em texto publicado no blog oficial da empresa Meta⁴, no qual Joel Kaplan, vice-presidente de Global Affairs, anunciou mudanças significativas nas políticas de moderação de conteúdo da empresa, destacando um compromisso renovado com a liberdade de expressão e a redução de restrições consideradas excessivas. Entre as principais ações, foi comunicado o encerramento do programa de verificação independente de fatos (*fact checking*) nos Estados Unidos, que será substituído pelas Notas da Comunidade, uma ferramenta colaborativa que, de acordo com o pronunciamento, busca oferecer avaliações menos suscetíveis a vieses (Meta, 2025).

Kaplan também comunicou a adoção de uma abordagem personalizada para conteúdos políticos, com a reintrodução gradual de publicações políticas nos *feeds* de usuários, adaptadas a preferências explícitas e implícitas. Outro ponto destacado foi o investimento em tecnologias avançadas, como reconhecimento facial e modelos de linguagem baseados em inteligência artificial, para revisar decisões de moderação e aprimorar os mecanismos de apelação e recuperação de contas (Meta, 2025). Por fim, destacou ainda que “Não é certo que coisas possam ser ditas na TV ou no plenário do Congresso, mas não em nossas plataformas” e que “Essas mudanças são uma tentativa de retornar ao compromisso com a livre expressão que Mark Zuckerberg estabeleceu em seu discurso na Universidade de Georgetown” (Meta, 2025, [s.p.]).

A decisão, no entanto, gerou críticas significativas. Conforme noticiado pela BBC News Brasil (2025), ativistas e organizações de combate ao discurso de ódio apontaram a substituição da checagem independente pelas Notas da Comunidade como um potencial retrocesso, questionando a efetividade da nova abordagem no combate à desinformação e ao discurso de ódio. O fundador da Meta, Mark Zuckerberg, defendeu a mudança, alegando que o programa de checagem sofria de

⁴ A Meta é um conglomerado de empresas que inclui o Facebook, Instagram e WhatsApp.

viés político e que a alteração visava priorizar a liberdade de expressão. Críticos, porém, destacaram possíveis motivações políticas na medida, sugerindo um alinhamento com o governo Trump, que assumiu em 20 de janeiro de 2025. Entretanto, grupos como o Global Witness alertaram para os efeitos da desinformação e do discurso de ódio online, enquanto organizações no Reino Unido expressaram preocupações com a segurança de jovens e com questões relacionadas à saúde mental. No Brasil, o governo Lula criticou a decisão, chamando-a de um “convite à extrema direita” e questionando referências feitas por Zuckerberg ao Supremo Tribunal Federal (BBC News Brasil, 2025).

Diante disso, cabe ressaltar que a revolução da tecnologia da informação provocou o que Manuel Castells (2021) chamou de reestruturação do sistema capitalista, alterando profundamente a dinâmica do mercado. Essa mudança foi marcada pela capacidade de coletar, processar e disseminar dados em grande escala, permitindo que as empresas otimizassem suas operações, aumentassem a eficiência e expandissem seus mercados de maneira sem precedentes. Com a introdução de tecnologias digitais, novos modelos de negócios e indústrias surgiram, como o e-commerce e as mídias sociais, reconfigurando as relações de consumo e a interação social. Esse processo de reestruturação econômica está intimamente ligado à desregulamentação e à liberalização, promovidas por políticas que incentivaram a competição e a inovação. No entanto, essas mudanças também trouxeram desafios significativos, como o aumento da precarização do trabalho em diversos setores e a amplificação das desigualdades sociais. Além disso, a concentração de poder nas mãos de grandes empresas de tecnologia gerou preocupações sobre a monopolização do mercado e a diminuição da diversidade econômica (Castells, 2021), configurando o cenário em que surgem as *big techs*.

De acordo com Pietra Vaz Diógenes da Silva (2023), a classificação comum das *big techs* refere-se a um grupo de empresas de tecnologia que exercem grande poder econômico, informacional e social no ecossistema digital global. Tradicionalmente, essas empresas são chamadas de *Big Five*, englobando Amazon, Apple, Google (Alphabet), Microsoft e Meta. Essas corporações são consideradas plataformas infraestruturais, pois são essenciais para o funcionamento e a organização da internet, dominando setores como comércio eletrônico, redes sociais, mecanismos de busca e tecnologia da informação. Recentemente, algumas classificações passaram a incluir outras empresas, como o TikTok, devido à sua crescente influência sobre o consumo de mídia, especialmente entre as gerações mais jovens, e seu resultado significativo no mercado digital global. Essa expansão reflete a natureza dinâmica do setor tecnológico, cujo valor de mercado e a capacidade de influenciar o comportamento dos usuários são fatores centrais.

Nesse contexto, Silva (2023) utiliza o termo *big techs* para se referir às grandes corporações de tecnologia que exercem considerável poder econômico e informacional. Ao incluir a plataforma TikTok no *Big Five*, ela redefine sua configuração, dando origem ao chamado *Big Six*. Essas empresas, classificadas como plataformas infraestruturais, são fundamentais para a organização do mercado digital e a distribuição de dados. Embora as classificações possam variar, com algumas análises de mercado alterando a lista com base no desempenho das empresas, as *big techs* são reconhecidas por sua influência em diversas esferas da vida cotidiana, moldando o consumo, a cultura digital e a estrutura social. Além de dominarem o mercado, essas empresas influenciam profundamente na cultura digital e nas interações sociais, moldando não apenas o consumo e a economia, mas também a política e o fluxo de informações em escala global.

Complementarmente, Tarcízio Silva (2019) aponta que a dinâmica das *big techs* insere-se no contexto do fenômeno da plataformização, no qual as plataformas digitais não apenas conectam usuários, mas também reconfiguram a economia global por meio da concentração de dados e valor. Assim, a plataformização é o processo pelo qual empresas como Google, Meta e Amazon passam a atuar como infraestruturas essenciais, mediando transações e interações em escala mundial. Essa tendência não apenas redefine as relações de poder e informação, mas também reforça dinâmicas de vigilância, dataficação e controle, criando um ecossistema no qual algoritmos determinam a visibilidade de conteúdos e a monetização das atividades online. Silva (2019) alerta que, enquanto as plataformas promovem discursos de descentralização e inclusão, elas paradoxalmente concentram poder em poucas corporações, moldando as estruturas econômicas e sociais em escala global.

3. AS REDES SOCIAIS E A PLORIFERAÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

Ao explorar o sentido da colonização, Caio Prado Jr. (1961) argumenta que a colonização tropical, especialmente no caso brasileiro, se configurou como uma vasta “empresa comercial [...], destinada à exploração dos recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu” (Prado Jr., 1961, p. 25). A formação social e econômica do Brasil foi, portanto, estruturada com o objetivo de fornecer mercadorias como “açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes; depois, algodão, e em seguida café” (Prado Jr., 1961, p. 25-26) para o mercado externo. Em razão disso, a economia e a sociedade brasileiras se organizaram de forma a atender primordialmente aos interesses comerciais europeus, o que deixou marcas profundas na estrutura do país, caracterizando uma colonização voltada essencialmente para a exportação, com pouca atenção a interesses internos ou autossuficientes.

A partir da perspectiva de que “a tecnologia expressa a habilidade de uma sociedade para impulsionar seu domínio tecnológico por intermédio das instituições sociais, inclusive o Estado” (Castells, 2021, p. 49-50), a vida se torna gradativamente digitalizada. A mediação midiática tradicional, realizada por jornais, rádios e televisão, representava um modelo vertical de comunicação, no qual o cidadão era apenas receptor da informação. Com as novas mídias e a horizontalização do fluxo comunicacional, houve uma maior interação bidirecional entre emissores e receptores de informação. Esse processo, aliado ao crescente uso das mídias sociais – um brasileiro gasta, em média, 91 horas semanais nelas (Nic.Br, 2022) –, resultou em uma verdadeira “explosão de informações”, à medida que as pessoas passaram a consumir e produzir conteúdo de forma incessante, isto é, “[...] passamos ao conceito de usuário, ou seja, alguém que pode criar, editar e compartilhar conteúdo gerado por ele” (Forti, 2021, p. 137, tradução nossa).

Em uma era dominada pela informação, a internet se configura como um pilar essencial para a comunicação global e livre. No entanto, esse espaço digital não é isento de complexidades e desafios, posto que as:

Denúncias da nova mídia seguem um padrão semelhante, não importando se o objeto é a televisão ou a Internet [...] O papel da imprensa — e dos jornalistas que vivem dela — sempre foi controverso. A falta de confiança nos “jornalistas” já era lugar-comum no século XVII. Por sua vez, as acusações sobre “denúncias de corrupção” também são antigas (Burke; Briggs, 2006, p.12).

À vista disso, Manuel Castells (2003, p. 279) observa que, apesar de a internet promover uma comunicação globalizada, ela está sujeita a práticas de controle e manipulação por entidades que dominam as redes interativas. Esses agentes, que operam com interesses econômicos e de mercado, moldam a produtividade e a competitividade informacional, utilizando a informação como um recurso estratégico para influenciar decisões individuais e coletivas (Castells, 2021, p. 165). A capacidade dessas entidades de personalizar a rede de comunicação, desviando ou amplificando informações, resulta em um paradoxo informacional: enquanto a internet tem o potencial de democratizar o acesso à informação, ela também pode restringi-lo.

Ao cunhar o conceito de filtro bolha (*bubble filters*), Eli Pariser (2012) descreve o processo pelo qual algoritmos personalizados, usados em plataformas online, filtram e selecionam as informações que recebemos com base em nossas preferências e comportamentos anteriores. Os nossos dados são analisados e transformados em matéria-prima altamente lucrativa que, por sua vez, é analisada por algoritmos capazes de prever o comportamento dos usuários (Pariser, 2012). Todavia, diferentemente de veículos de mídia com inclinação política explícita, como canais de notícias, as plataformas não tornam transparentes os critérios pelos quais selecionam e exibem determinados

conteúdos, fazendo com que o usuário nem sempre perceba as suposições feitas a seu respeito, passando uma ilusão de imparcialidade, uma vez que o conteúdo filtrado pela bolha pode parecer objetivo e neutro, mas é difícil para o usuário discernir a parcialidade das informações que consome, pois os critérios de seleção não são evidentes. Como resultado, os usuários compartilham a bolha informacional apenas com aqueles que possuem interesses comuns. Ocorre que, “a triagem mais simples do algoritmo pode mexer com os costumes das pessoas a ponto de virar o resultado das eleições” (Fisher, 2023, p. 151).

De acordo com Fisher (2023), uma auditoria independente realizada no Facebook revelou que seus algoritmos e sistemas de recomendação desempenham um papel significativo no surgimento das chamadas câmaras de eco (*echo chambers*), especialmente no contexto do extremismo. Tais mecanismos promovem uma exposição contínua dos usuários a conteúdos que reforçam seus preconceitos e convicções já existentes, resultando na criação de bolhas informativas. Nessas bolhas, os usuários deixam de ser confrontados com perspectivas divergentes e passam a interagir predominantemente com informações que corroboram suas crenças, o que pode intensificar processos de radicalização e fomentar discursos de ódio. Nesse cenário, as câmaras de eco configuram-se como espaços de autorreforço ideológico (Cinelli *et al.*, 2021), onde o engajamento com narrativas homogêneas limita a diversidade de ideias e pontos de vista. Fisher (2023) argumenta que esse fenômeno tem sérias implicações sociais, pois distorce a percepção da realidade dos usuários, criando uma falsa sensação de consenso sobre suas opiniões e, com isso, dificultando o diálogo e exacerbando a polarização na sociedade.

À vista disso, um estudo conduzido por pesquisadores italianos (Cinelli *et al.*, 2021) identifica dois fatores principais que contribuem para a formação de câmaras de eco: (1) a homofilia nas redes de interação e (2) o viés na difusão de informações. A homofilia, por sua vez, refere-se à tendência dos usuários de se agregarem em grupos fechados com crenças semelhantes, enquanto o viés na difusão diz respeito à propensão das informações circularem predominantemente entre indivíduos com inclinações similares. Esse fenômeno é particularmente evidente em plataformas que utilizam algoritmos baseados no comportamento prévio dos usuários, como o Facebook e o Twitter. Nesses contextos, os dados indicam uma significativa segregação dos conteúdos consumidos por diferentes grupos. Em contrapartida, redes como o Reddit apresentam menor polarização, o que se deve ao seu *design* mais aberto e menos dependente de algoritmos.

A polarização nas câmaras de eco, por sua vez, favorece a disseminação da desinformação. A análise realizada pelos referidos pesquisadores sobre a difusão de informações em plataformas sociais demonstra que, em contextos altamente polarizados, as notícias falsas tendem a se propagar mais rapidamente do que as verdadeiras. Esse fenômeno ocorre, em grande parte, devido ao ciclo

de *feedback* das plataformas, que, associado à homofilia e ao viés de confirmação, amplifica informações que estão alinhadas às crenças predominantes do grupo, enquanto minimiza ou exclui dados divergentes. Como resultado, as implicações das câmaras de eco no ambiente informacional são profundas; elas não apenas alteram a forma como as pessoas acessam e consomem informações, mas também geram consequências políticas e sociais significativas. Nesse contexto, a desinformação, ao se propagar em um ambiente polarizado e homogêneo, é raramente contestada, o que, por sua vez, reforça percepções equivocadas e aprofunda as divisões sociais (Cinelli *et al.*, 2021).

Em um estudo realizado em 2015, Fisher (2023) expõe que cidadãos norte-americanos foram convidados a escolher entre dois candidatos fictícios com base nas informações disponíveis sobre eles na internet. Embora todos os participantes tivessem acesso aos mesmos resultados de busca, a ordem desses resultados variava, simulando o funcionamento do Google. De forma inesperada, os participantes atribuíram maior importância psicológica aos resultados que apareciam em posições mais elevadas, mesmo após examinarem todas as opções disponíveis. A conclusão dos idealizadores da pesquisa foi que esse efeito poderia influenciar as intenções de voto de até 20% dos participantes indecisos. Fisher (2023, p. 143) observa que “ninguém sabe direito como os algoritmos que regem as mídias sociais funcionam de fato. Os sistemas operam de maneira semiautônoma”; no entanto, a algoritmização das plataformas de busca possibilita o direcionamento de conteúdo mais personalizado com base no perfil do usuário.

Adicionalmente, em uma pesquisa sobre preferências de notícias, os participantes frequentemente relataram escolher informações que consideravam de alta qualidade. Contudo, essa avaliação é influenciada por predisposições individuais, resultando na seleção de conteúdos que corroboram suas crenças (Stroud, 2011). Essa subjetividade na classificação das notícias, combinada com o direcionamento de conteúdo, pode criar uma ilusão de veracidade. Nesse contexto, Fisher (2023) ressalta que as plataformas digitais, ao promoverem posturas extremas para gerar engajamento, contribuem para a construção de uma realidade artificial. Ao apresentarem informações de diversas fontes, essas plataformas alimentam uma falsa sensação de veracidade. Assim, ao serem expostos à mesma informação em múltiplas redes e suportes, os usuários podem desenvolver a percepção equivocada de que as notícias são verdadeiras e amplamente aceitas.

Isto posto, a transparência, conforme apontado por Eli Pariser (2012), deve transcender a mera formalidade e assumir um papel mais ativo e compreensível, dada a necessidade de que os usuários não apenas tenham acesso às informações, mas também consigam compreender intuitivamente como essas informações são utilizadas pelas plataformas e entidades que as coletam. A ausência dessa compreensão coloca em risco o controle que os indivíduos exercem sobre suas próprias

informações, fragilizando a capacidade de tomar decisões informadas e assertivas sobre seu uso. Isso destaca a importância da autodeterminação informativa, que é um direito fundamental garantido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.

Conforme abordado por Doneda (2020), a LGPD visa assegurar que os indivíduos tenham controle e clareza sobre o tratamento de seus dados pessoais, promovendo um ambiente onde a proteção e o respeito à privacidade sejam efetivamente praticados. A falta de mecanismos adequados para garantir essa transparência e autodeterminação pode comprometer significativamente a eficácia da LGPD e a confiança do público nas práticas de tratamento de dados.

Dessa forma, a manipulação e a filtragem de informações por meio de algoritmos e técnicas de personalização podem marginalizar temas relevantes e reduzir a atenção pública para questões importantes, afetando negativamente o debate social e a ação política. Isto posto, Doneda (2020) ressalta que a violação da privacidade e a personalização algorítmica das informações têm uma repercussão significativa na liberdade dos indivíduos, uma vez que essas práticas restringem suas escolhas e limitam o acesso a uma gama ampla e diversificada de informações, criando bolhas informativas que distorcem a percepção da realidade. No mesmo sentido, a fragmentação da esfera pública em várias esferas semipúblicas, alimentadas por algoritmos e interesses econômicos, ameaça o caráter inclusivo e deliberativo que é fundamental para uma democracia saudável (Habermas, 2023).

Assim, ao invés de fomentar um debate público inclusivo e bem-informado, a manipulação algorítmica pode criar um ambiente onde apenas uma visão fragmentada da realidade é apresentada, comprometendo a capacidade dos indivíduos de participar de forma efetiva e crítica no processo democrático. Contudo, “não é o acúmulo de *fake news* que é significativo para uma *deformação generalizada da percepção da esfera pública política*, mas o fato de que as *fake news* não podem mais ser identificadas como tais da perspectiva dos participantes” (Habermas, p. 78, 2023).

Habermas (2023) argumenta que, devido à natureza única das plataformas digitais, que não só disponibilizam conteúdos, mas também moldam a opinião pública, elas não podem ser isentas da auditoria jornalística prevista em lei (*publizistischen Sorgfaltspflicht*). Ele ressalta que essas plataformas, ainda que não produzam ou editem diretamente as notícias, exercem uma influência considerável na formação de opiniões e mentalidades. Isso se dá pela sua capacidade de disseminar informações e moldar percepções, o que demanda um nível de responsabilidade comparável ao das mídias tradicionais, sujeitas a padrões de qualidade e veracidade. Portanto, assegurar um ambiente digital inclusivo e justo exige a implementação de políticas que incentivem a transparência e a equidade na esfera digital, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso e possam participar de maneira significativa no debate público (Castells, 2003).

Habermas (2023) também observa que a mídia de massa tradicional, que desempenhava o papel de *gatekeeper*⁵ ao filtrar informações com base em critérios jornalísticos, está sendo progressivamente substituída por plataformas digitais que, por sua vez, priorizam o engajamento ao invés da precisão. Essas plataformas, impulsionadas por interesses econômicos e pelo uso intenso de algoritmos, favorecem a criação de bolhas informativas e câmaras de eco, as quais limitam a diversidade de opiniões e fazem com que os usuários sejam predominantemente expostos a conteúdos que reforçam suas convicções preexistentes. Consequentemente, a ausência de uma filtragem profissional e o foco excessivo em conteúdos sensacionalistas e polarizadores resultam em um ambiente onde desinformações e teorias da conspiração proliferam, dificultando o diálogo e agravando a polarização social.

Da mesma forma, Castells (2003) também ressalta que a internet não substitui a necessidade de mudança social ou reforma política, visto que, embora a tecnologia ofereça novas oportunidades para a participação cidadã, ela também pode reforçar e agravar desigualdades existentes. A internet, portanto, deve ser vista como um meio que complementa, mas não substitui, os processos tradicionais de participação e tomada de decisão. A capacidade de controlar essa agora pública digital torna-se uma questão política fundamental, na qual a regulamentação e a governança das plataformas digitais desempenham papéis cruciais.

Nesse sentido, Manuel Castells (2003) enxerga a internet como um potencializador da participação democrática, oferecendo uma plataforma para a expressão dos direitos dos cidadãos e a comunicação de valores humanos. Segundo Castells (2003), a internet cria um espaço de agora pública virtual onde os cidadãos podem se engajar em debates e discussões sobre questões sociais e políticas. Essa nova agora digital permite uma maior democratização da informação e facilita a mobilização social.

Entretanto, é fundamental refletir sobre a transformação do espaço público de debate e discussão para um ambiente predominantemente digital, mediado por plataformas online, como redes sociais, motores de busca e outros serviços de internet. Esse fenômeno tem consequências significativas na maneira como as opiniões são formadas e disseminadas, bem como para a qualidade e a natureza da comunicação pública, posto que, por mais que o acesso à informação tenha sido ampliado, “as notícias falsas se espalham vinte vezes mais rápido do que as verdadeiras em relações pessoais” (Forti, 2021, p. 139, tradução nossa) Assim, “a indústria da desinformação se baseia no sucesso dos meios ‘alternativos’ que continuamente espalham *fake news*.” (Forti, 2021, p. 140, tradução nossa). Diante disso:

⁵ Em tradução literal: porteiros ou guardiões.

Como apontam Jonah Berger e Katherine L. Milkman, 'o conteúdo que provoca emoções de alta intensidade tem mais probabilidades de ser compartilhado': ou seja, um post no Facebook ou um tweet que provoca surpresa, ansiedade ou raiva tende a se tornar viral positivamente. Christopher Wylie, que trabalhou na equipe da Cambridge Analytica antes de se tornar um dos denunciantes mais famosos da história, confirma que os estudos realizados pela empresa dirigida por Alexander Nix concluíram que 'provocar raiva e indignação reduzia a necessidade de explicações racionais e predisponha os eleitores a um estado de ânimo mais punitivo indiscriminadamente'. Daí o boato de Bolsonaro sobre o suposto 'kit gay' que Haddad teria distribuído para crianças de seis anos nas escolas, ou a mentira propagada por Salvini sobre os 35 euros diários que o Estado italiano teria dado a cada migrante. Como resumiu Andrew Marantz, 'quanto mais incendiária era a mensagem e quanto mais alta e energicamente era repetida, mais atenção ela recebia'. (Forti, 2021, p. 142, tradução nossa).

Nesse contexto, é relevante destacar que, no ambiente virtual, “a verdade ou a mentira têm pouca importância na recepção de uma postagem, exceto pelo fato de que uma pessoa mentirosa possui maior liberdade para alterar os fatos de modo a conformá-los a uma narrativa provocadora” (Fisher, 2023, p. 126). Nesses casos, o fator mais relevante passa a ser a reação gerada pela postagem, que tende a ser negativa. De forma semelhante, Fisher (2023) discute uma pesquisa realizada em 2013 pela plataforma chinesa Weibo, a qual indicou que, entre as emoções analisadas, a ira foi sistematicamente a que alcançou maior propagação. O autor acrescenta que “estudos sobre o Twitter e o Facebook repetidamente encontraram o mesmo resultado, embora pesquisadores tenham reduzido o efeito da ira em geral à indignação moral em específico” (Fisher, 2023, p. 126). Além disso, Fisher (2023) destaca que os usuários internalizam as gratificações de atenção que surgem após tais postagens e aprendem a reproduzir esse tipo de conteúdo, o que, por sua vez, condiciona os algoritmos das plataformas a promovê-los ainda mais.

Desse modo, as considerações de Runciman (2018) ressaltam a importância das redes sociais na reconfiguração da dinâmica informativa contemporânea, especialmente no que tange à proliferação da desinformação. Nesse novo contexto, as plataformas digitais, longe de serem meras ferramentas de comunicação, tornam-se agentes ativos na formação da opinião pública, contribuindo para a construção de realidades fragmentadas e polarizadas. A personalização algorítmica, ao restringir a exposição a informações diversificadas, resulta em um cenário onde a informação é frequentemente manipulada para servir a interesses econômicos, obscurecendo a verdade e dificultando a formação de um debate público saudável. Assim, é imprescindível promover uma reflexão crítica sobre o papel dessas plataformas e buscar estratégias que garantam o enfrentamento da desinformação, a fim de preservar a integridade do espaço democrático.

3.1. UMA QUESTÃO SEMÂNTICA: A DIFERENÇA ENTRE *FAKE NEWS*, DESINFORMAÇÃO E NOTÍCIA FALSA

Elias e Scotson (2000), ao realizarem uma pesquisa microcós mica⁶ em uma pequena comunidade, a qual denominaram *Winston Parva*⁷, analisaram a funcionalidade da fofoca entre grupos estabelecidos na comunidade em contraste com recém-chegados. Os sociólogos destacam que a fofoca não é apenas uma trivialidade, mas sim uma ferramenta crucial na manutenção das relações sociais e na regulação do comportamento dentro desses dois grupos, observando ainda que “em todas as suas diversas formas, as fofocas tinham um valor considerável como entretenimento” (Elias; Scotson, 2000, p. 122). Igualmente, Hoyer (1966) expõe a funcionalidade assumida pelos “boatos”, considerando-os parte integrante da comunicação cotidiana, os quais são até mesmo utilizados como forma de preenchimento de diálogos – os *boatos ociosos* –, sendo, portanto, um fenômeno essencialmente social. Nesse sentido, o “boato” é definido como uma informação de difícil comprovação e que gera um certo entusiasmo entre as pessoas, promovendo sua rápida disseminação e, embora um “boato” não tenha sido verificado ou não corresponda à realidade no momento de sua circulação, pode vir a ser comprovado (Hoyer, 1966).

Igualmente, a disseminação de notícias consideradas falsas não é um fenômeno recente; na verdade, sempre existiu, mesmo antes da era digital. Ao longo da história, boatos, rumores e informações enganosas foram veiculados por diversos meios, como imprensa, rádio e televisão. O avanço tecnológico, especialmente com a ascensão da internet e das redes sociais, apenas acelerou e ampliou a escala e o alcance desse tipo de desinformação. Assim, termos como “fake news”, “informação falsa”, “boatos”, “notícias falsas”, “fraude informativa”, “mentiras midiáticas”, “boato digital”, “propaganda enganosa”, “manipulação da informação”, “falsidade informativa”, “conspirações”, “meias-verdades”, “engano informativo”, “falsa narrativa”, “notícias fabricadas”, “distorção de fatos”, “inverdades”, “manipulação midiática”, “narrativas manipuladas”, “divulgação de mentiras”, “boatos infundados”, “boatos inverídicos”, “mentiras”, “conteúdo falso ou enganoso”, “conteúdo mentiroso”, “mentira digital” e “fato sabidamente inverídico” refletem a diversidade de expressões utilizadas para descrever fenômenos relacionados à desinformação.

Nesta toada, se faz necessário ressaltar a escolha semântica do termo desinformação, especialmente em face de *fake news*. Claire Wardle e Hossein Derakhshan (2017) argumentam que

⁶ Elias e Scotson (2000) caracterizaram seu estudo como microcós mico, pois investigaram a dinâmica de uma pequena comunidade para aprofundar a compreensão e identificação dos comportamentos sociais. Essa abordagem de pesquisa permitiu aos autores observarem as características e dinâmicas específicas dessa sociedade, capturando detalhes que revelaram padrões na constituição dos fenômenos sociais.

⁷ Nome fictício. Para maiores informações, ver (Elias; Scotson, 2000).

o termo *fake news* é inadequado para abordar a complexidade dos fenômenos ligados à desinformação, pois trata-se de rótulo vago. Outro problema do termo reside em sua dependência de uma noção bastante rígida de total falseamento da informação, o que não consegue captar a variedade de nuances presentes nas diversas formas de desinformação que circulam na sociedade contemporânea. Nesta perspectiva, emerge a reflexão: por que o termo *fake news* alcançou tanta relevância no cenário político e midiático, sendo inclusive eleito a palavra do ano de 2017 pelo Dicionário Collins⁸, mesmo sendo considerado inadequado devido à sua imprecisão e insuficiência descritiva? Como bem apontado por Wardle e Derakhshan (2017), ocorre que tanto atores não estatais quanto políticos em todo o mundo têm se apropriado do termo para desqualificar coberturas jornalísticas desfavoráveis ao seu posicionamento, transformando-o em um mecanismo para restringir a imprensa e minando organizações de notícias adversárias, ou seja, o termo “está se tornando um mecanismo pelo qual os poderosos podem reprimir, restringir, minar e contornar a imprensa livre” (Wardle; Derakhshan, 2017, p. 12). A título de exemplo, David Runciman (2018, p. 60) expõe como Trump permaneceu se apoiando em teorias da conspiração mesmo após ser eleito:

Acusou sua oponente derrotada de ter feito uso de fraude eleitoral generalizada para ganhar indevidamente a eleição pelo voto popular. Acusou os jornalistas que o criticam nos principais órgãos de imprensa de criar propositalmente reportagens falsas — as tão faladas *fake news* — com a finalidade de desacreditar sua presidência.

À luz das reflexões de Wardle e Derakhshan (2017), a desordem informacional pode ser categorizada em três tipos distintos: *dis-information* (desinformação), *mis-information* (informação falsa ou equivocada) e *mal-information* (informação maliciosa). Essas categorias ajudam a compreender as diferentes formas pelas quais informações enganosas ou prejudiciais são disseminadas na esfera pública, afetando a integridade de indivíduos, organizações e processos democráticos.

A *disinformation* (desinformação) caracteriza-se pela disseminação deliberada de informações falsas, com o propósito explícito de causar prejuízos específicos. Esse conteúdo é cuidadosamente construído com a intenção de distorcer a realidade, manipular a opinião pública e corroer a

⁸ Em 2017, o termo *fake news* foi eleito a palavra do ano pelo Dicionário Collins, que justificou a escolha devido à sua “presença onipresente” no último ano. Segundo os lexicógrafos, o uso do termo aumentou em 365% desde 2016, impulsionado, em grande parte, pela retórica de Donald Trump, que frequentemente o empregava para desacreditar a mídia e chegou a reivindicar sua criação, embora essa afirmação tenha sido refutada. Originalmente usado na década de 2000 para descrever informações falsas apresentadas como reportagens jornalísticas, o termo tornou-se amplamente disseminado a partir de 2015, consolidando-se como uma expressão central no discurso político e midiático contemporâneo (Flood, 2017).

confiança em instituições e processos democráticos (Wardle; Derakhshan, 2017). A desinformação inclui a veiculação de notícias falsas (*fake news*), teorias conspiratórias e informações imprecisas, tendo como objetivo enganar, manipular percepções e gerar cenários de desconfiança ou pânico social. Embora o foco principal recaia sobre o agente criador, os intérpretes e replicadores também desempenham um papel importante nesse processo, podendo agir tanto de forma consciente quanto inconsciente, ou seja, com ou sem dolo (Bolesina; Gervasoni, 2020).

Um exemplo paradigmático dessa prática foi registrado durante as eleições presidenciais francesas de 2017, em que Emmanuel Macron foi alvo de uma série de campanhas desinformativas. Dentre os episódios mais significativos, destaca-se a criação de uma versão falsificada do jornal belga *Le Soir*, que publicou um artigo alegando falsamente que Macron estava sendo financiado pela Arábia Saudita. Além disso, documentos forjados circularam online, alegando que ele possuía uma conta bancária *offshore* nas Bahamas. Outro exemplo envolveu “ataques coordenados no Twitter” – atual X –, nos quais redes disseminaram simultaneamente hashtags e boatos infundados, como a alegação de que Macron teria um relacionamento com sua enteada. Esses episódios evidenciam como a *dis-information* pode ser usada para manipular o debate público, minar a credibilidade de figuras políticas e influenciar o comportamento eleitoral. A sofisticação dessas táticas, que inclui a falsificação de veículos de comunicação respeitáveis, revela o elevado grau de planejamento e coordenação por trás da propagação de informações enganosas, tornando a desinformação uma ameaça significativa à integridade do espaço público e ao processo democrático (Wardle; Derakhshan, 2017).

A *mis-information* (informação falsa ou equivocada) por sua vez, refere-se ao compartilhamento de informações incorretas sem a intenção deliberada de causar danos. Diferente da desinformação, que envolve um propósito explícito de manipulação, a *mis-information* é disseminada por engano, muitas vezes decorrente da falta de verificação ou de interpretações equivocadas (Wardle; Derakhshan, 2017). No caso da *mis-information*, o foco recai sobre o intérprete, que age, em princípio, de boa-fé, ao disseminar informações falsas por uma compreensão errônea do contexto ou por um processo de auto-ilusão. Esse tipo de comunicação ocorre quando o indivíduo acredita genuinamente na veracidade da informação transmitida, seja pela confiança na fonte, seja porque essa narrativa preenche lacunas cognitivas, reduzindo a sensação de estranhamento. Não se observa má-fé, embora possa haver negligência ou preconceito (Bolesina; Gervasoni, 2020).

De acordo com os próprios autores, um típico exemplo de *mis-information* ocorreu durante o ataque terrorista aos Champs-Élysées, em 20 de abril de 2017, quando rumores imprecisos se espalharam rapidamente pelas redes sociais, como a falsa notícia de que um segundo policial havia

sido morto. Essas informações, muitas vezes compartilhadas por pessoas bem-intencionadas, refletem a rapidez e a falta de reflexão crítica que costumam acompanhar situações de “últimas notícias”. O desejo de contribuir com informações percebidas como urgentes ou úteis muitas vezes se sobrepõe à verificação adequada dos fatos. Esse exemplo ilustra como, em cenários de crise, a *mis-information* pode se amplificar nas redes sociais, comprometendo a qualidade do debate público e a formação de uma opinião bem-informada (Wardle; Derakhshan, 2017).

Por fim, a *mal-information* – informação maliciosa – refere-se ao uso de informações verdadeiras, porém compartilhadas de forma a causar danos, frequentemente envolvendo a exposição de dados privados ao público. Diferentemente da desinformação, que se baseia em falsidades, a *mal-information* utiliza fatos genuínos fora de seu contexto original para prejudicar indivíduos ou organizações (Wardle; Derakhshan, 2017). Esse tipo de conteúdo envolve o agente criador como protagonista, que utiliza informações, verdadeiras ou falsas, com finalidades ilícitas. Neste caso, observa-se a prática de atos ilícitos, como violações de privacidade, discursos de ódio e atentados contra os direitos da personalidade, muitas vezes tipificados como crimes, como é o exemplo do compartilhamento não consentido de imagens íntimas (Bolesina; Gervasoni, 2020).

Um exemplo notório ocorreu nas eleições presidenciais francesas de 2017, quando e-mails da campanha de Emmanuel Macron foram vazados estrategicamente às vésperas da votação final. Embora as informações fossem verídicas, o vazamento, realizado logo antes de um *blackout* midiático, visava maximizar os danos à sua candidatura. Esse caso evidencia como a *mal-information* pode comprometer a integridade de processos democráticos e a confiança pública, ao manipular dados autênticos de maneira mal-intencionada (Wardle; Derakhshan, 2017). Embora Wardle e Derakhshan (2017) concentrem sua análise principalmente na desinformação e na disseminação de inverdades, elas ressaltam a importância de considerar a *mal-information* no debate sobre desordem informacional. Situações como discursos de ódio, assédio e vazamentos demonstram como informações verdadeiras podem ser usadas para prejudicar pessoas e instituições, destacando a complexidade e os riscos desse fenômeno na era digital.

No Brasil, o termo “desinformação” é o mais reconhecido, sendo descrito como “o termo mais abrangente para nos referirmos a qualquer tipo de conteúdo falso, impreciso, tendencioso, distorcido ou fora de contexto, criado de forma intencional ou não” (Ferrari; *et al*, 2020, p. 43). Ademais, de acordo com o “Manual para Educação e Treinamento em Jornalismo” da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a desinformação seria “comumente utilizada para se referir a tentativas deliberadas (frequentemente orquestradas) para confundir ou manipular indivíduos por meio da transmissão de informações desonestas” (Ireton; Posetti, 2019, p. 7).

Nesse contexto, a informação veiculada por plataformas digitais frequentemente é corrompida pela desinformação, evidenciando um dos impactos negativos do uso inadequado das redes sociais. A disseminação de notícias falsas, distorcidas e enganosas afeta a percepção pública e compromete o debate político. Assim, torna-se imprescindível o desenvolvimento de ferramentas que possibilitem “distinguir as mensagens verdadeiras das falsas, e também mensagens que são criadas, produzidas ou distribuídas por ‘agentes’ que pretendem causar danos” (Wardle; Derakhshan, 2017, p. 28).

4. BREVES APONTAMENTOS ACERCA DOS DESAFIOS DEMOCRÁTICOS NA ERA DA (DES)INFORMAÇÃO

Como visto, a reconfiguração da comunicação, impulsionada pelo avanço tecnológico, conferiu à tecnologia um papel central na dinâmica de circulação da informação e na repercussão sobre as democracias contemporâneas. As plataformas digitais e as redes sociais possibilitaram a disseminação rápida e massiva de conteúdos, frequentemente desprovidos de mecanismos eficazes de verificação, o que facilita a difusão de desinformação. Neste contexto, a desinformação se revela como um fenômeno global, caracterizado pela disseminação intencional de informações falsas ou distorcidas com o objetivo de manipular a opinião pública. Este fenômeno assume especial relevância no ambiente eleitoral, onde o papel desempenhado pela internet e pelas redes sociais se torna fundamental. Conforme ressaltado por Ruediger e Grassi (2018), as ações governamentais, da sociedade civil e das plataformas digitais na mitigação da desinformação, da manipulação e de interferências indevidas no espaço digital podem ter repercussões significativas para a integridade eleitoral e para a estabilidade de democracias.

Fisher (2023) evidencia o problema da desinformação já durante a campanha presidencial de 2012, ao analisar 300 milhões de tuítes, constatando que informações falsas se espalhavam mais rapidamente do que as verdadeiras. Essa dinâmica contribuiu para intensificar a polarização política, exacerbando um dos desafios mais graves para a democracia norte-americana. A difusão de boatos e mentiras, incentivada por figuras públicas como Donald Trump, aprofundou o conflito e a discórdia. Embora as consequências da desinformação já fossem significativas naquele período, Fisher ressalta que os avanços tecnológicos subsequentes ampliaram o alcance e o poder das plataformas digitais, transformando ainda mais o cenário político nas eleições seguintes.

À vista disso, embora as explicações convencionais para a disseminação da desinformação frequentemente atribuam a total responsabilidade às mídias sociais, especialmente a plataformas como Facebook e YouTube, cujos algoritmos foram manipulados para monetizar animosidade e

raiva (Bennett; Livingston, 2021), essa perspectiva aborda apenas um elemento do problema. Ela não explica de forma abrangente o crescimento da demanda por desinformação, tampouco como conteúdos selecionados e amplificados nas mídias sociais acabam encontrando eco na mídia tradicional, mesmo com verificações de fatos e alertas emitidos por organizações jornalísticas. Nesse sentido, é necessário considerar as erosões mais profundas da autoridade institucional, particularmente em relação às autoridades eleitas, que, historicamente, figuravam entre as fontes mais confiáveis de informação. Atualmente, muitas dessas autoridades participam ativamente da disseminação de discursos disruptivos, agravando ainda mais o cenário.

Nesse contexto, Bennett e Livingston (2021) apontam que algumas explicações atribuem a vulnerabilidade à desinformação a processos cognitivos individuais, como o viés de confirmação – a tendência de buscar informações que reforcem crenças prévias – e o viés de desconfirmação, que leva as pessoas a rejeitarem informações que contradizem suas convicções. Ambas as tendências contribuem para a polarização, fortalecendo a proteção de crenças existentes e incentivando o consumo de narrativas emocionalmente reconfortantes. Por exemplo, teorias da conspiração frequentemente exploram essas vulnerabilidades para manipular e enganar audiências receptivas. Nyhan e Reifler (2008) identificaram o chamado “efeito tiro pela culatra”, em que tentativas de corrigir crenças errôneas podem, paradoxalmente, reforçá-las ainda mais.

Isto posto, a disseminação de informações pelas redes sociais tem o potencial de moldar a realidade política, como pôde ser observado nas eleições presidenciais dos Estados Unidos em 2016. Garrett, Weeks e Neo (2016) demonstram que, durante o período que antecedeu as eleições, aproximadamente 25% dos cidadãos norte-americanos relataram o uso regular de sites de notícias tendenciosos. Segundo os autores, essa confiança em fontes enviesadas resultou na distorção da realidade e na promoção de crenças imprecisas, mesmo diante de evidências corretas. Os pesquisadores alertam ainda para os efeitos das notícias online, que podem contribuir para a formação de perspectivas distorcidas, apesar da ampla disponibilidade de meios de comunicação e do acesso a informações políticas mais precisas.

No Brasil, a análise do acesso à internet é crucial para a compreensão desse cenário. A pesquisa TIC Domicílios 2022 (Nic.br, 2023a), conduzida pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, evidenciou a predominância do acesso à internet por meio de dispositivos móveis, com 92 milhões de brasileiros (62% dos usuários) utilizando exclusivamente celulares para esse fim. Este fenômeno é particularmente acentuado entre grupos sociais vulneráveis, como mulheres (64%), indivíduos negros (63%) e pardos (67%), além de 84% das pessoas pertencentes às classes econômicas D e E. No entanto, as desigualdades digitais manifestam-se de maneira significativa nas habilidades e práticas associadas ao uso da internet. Embora 51% dos usuários tenham expressado a intenção de

verificar a veracidade das informações online, essa porcentagem diminuiu para 37% entre aqueles que se conectam exclusivamente por meio de dispositivos móveis. Ademais, apenas 33% desse grupo relataram a adoção de medidas de segurança digital, como senhas complexas e autenticação em duas etapas, em contraste com 69% dos usuários que acessam a rede por meio de múltiplos dispositivos. Adicionalmente, dados do TIC Domicílios 2023 (Nic.br, 2023b) indicam que o acesso à internet no Brasil atingiu 84% da população com 10 anos ou mais, correspondendo a 156 milhões de indivíduos conectados. Essa crescente penetração digital ressalta a influência das plataformas na formação de opiniões e na tomada de decisões políticas.

Nessa perspectiva, a influência das redes sociais no processo eleitoral é igualmente significativa no contexto brasileiro. Uma pesquisa de opinião realizada pelo Instituto DataSenado em 2019 revelou que 45% dos 5.850 entrevistados reconheceram que suas decisões de voto foram significativamente influenciadas por conteúdos veiculados nas redes sociais (Senado Federal, 2019). Os achados do Panorama Político 2022, também conduzido pelo Instituto DataSenado, reiteraram a crescente relevância dessas plataformas na formação da opinião pública. De acordo com os dados coletados, 71% dos respondentes afirmaram utilizar essas redes de maneira regular (Senado Federal, 2022a). Ademais, 25% dos entrevistados indicaram que as redes sociais constituem sua principal fonte de informação política, demonstrando a diversificação das fontes de informação contemporâneas. Essa distribuição revela uma hierarquia nas plataformas, com o Facebook à frente (35%), seguido pelo Instagram (27%), YouTube (16%), WhatsApp (8%) e Twitter (7%) (Senado Federal, 2022b). Esses dados não apenas ressaltam a centralidade das redes sociais na formação de opiniões, mas também a necessidade de abordar as disparidades no acesso e nas habilidades digitais entre diferentes segmentos da população.

Isto posto, Forti (2021) aponta como a extrema direita ganhou espaço com as novas tecnologias, uma vez que as mídias tradicionais não cediam tanto espaço para suas colocações. Isso fez com que as redes sociais se tornassem terreno fértil para a disseminação de desinformação de caráter político, aproveitando-se das deficiências da democracia liberal para criticar e minar a confiança nas instituições democráticas.

Essa vigilância revela “quem somos não por nos mantermos passivos, mas por sermos tão curiosos” (Runciman, 2021, p. 165), destacando como o conteúdo personalizado e direcionado aos usuários pode aproximar grupos com base em características identitárias. Além disso, conforme revela Maik Fielitz (2023), a utilização frequente de uma abordagem indireta por parte de atores políticos e civis ao expressarem suas reivindicações nas redes sociais é motivada pelo entrelaçamento complexo entre política e cultura no ciberespaço. Ao transmitir mensagens políticas por meio de expressões culturais, como memes, vídeos, música e arte, esses atores conseguem

alcançar e envolver um público mais amplo sem adotar uma abordagem política direta. Essa estratégia de usar a cultura como veículo para disseminar ideias políticas é fundamental na metapolítica (Fielitz, 2023). Ao mudar gradualmente a consciência e remodelar as bases culturais da sociedade através das redes sociais, os intervenientes podem exercer uma influência significativa na opinião pública e no debate político.

Igualmente, Runciman (2018) aborda a ideia de que a nossa dependência da tecnologia política abre espaço à manipulação por indivíduos e não à fantasiosa ideia de dominação robótica. Para o autor, a disseminação de desinformações e o direcionamento de mensagens aos eleitores, construídas para explorar preconceitos, representam uma ameaça à democracia ocidental, uma vez que se essa distribuição de conteúdo personalizada ao “cair nas mãos erradas, o poder dos computadores de apertar nossos botões pode assinalar o fim da democracia” (Runciman, 2018, p. 114).

Diante de tais aspectos, cabe apontar que as campanhas de desinformação têm se revelado uma ameaça crescente à estabilidade das instituições democráticas, direcionando-se não apenas contra candidatos e partidos, mas também minando a integridade do próprio processo eleitoral. A disseminação de conteúdos falsos e extremistas, amplificada pelas redes sociais, corrói a confiança dos cidadãos nos sistemas eleitorais. Como observado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a democracia depende de eleições justas e equitativas, as quais pressupõem a participação informada do eleitorado e a igualdade de condições entre os candidatos (TSE, 2022a). Contudo, as estratégias de desinformação influenciam negativamente o discernimento dos eleitores, comprometendo a equidade do processo e criando um ambiente de competição desbalanceado, no qual a integridade decisória é profundamente afetada.

Além disso, a desinformação não apenas distorce as escolhas eleitorais, mas também enfraquece as instituições que conduzem o processo democrático. As campanhas de deslegitimação, pautadas por acusações infundadas de fraude e ataques direcionados a órgãos e funcionários eleitorais, tornaram-se comuns em diversos contextos internacionais. Episódios emblemáticos incluem as eleições presidenciais dos Estados Unidos em 2016 e 2020, as eleições brasileiras de 2018 e 2020, bem como as eleições na Colômbia e no Peru (TSE, 2022a). Esses eventos revelam uma preocupante tendência de utilizar a desinformação como uma ferramenta de erosão da confiança pública nas eleições, promovendo a instabilidade política e institucional.

Em resposta ao cenário de desinformação, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) implementou um conjunto progressivo de medidas regulatórias, com destaque para as significativas alterações promovidas na Resolução nº 23.610/2019. A primeira revisão substantiva ocorreu em 2021, quando o tribunal estabeleceu que as estratégias de marketing político deveriam obedecer estritamente à

Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), reforçando a proteção dos dados dos eleitores frente às crescentes técnicas de manipulação informativa (TSE, 2022b). Posteriormente, para as eleições municipais de 2024, o TSE promoveu novas alterações na mesma resolução, incorporando regras específicas para o uso de inteligência artificial na propaganda eleitoral. As principais inovações incluem: a proibição de *deepfakes*; a obrigatoriedade de aviso sobre o uso de IA; a vedação ao uso de robôs que simulem interação com eleitores; e a responsabilização solidária das plataformas digitais que não removerem, de forma imediata, conteúdos com desinformação, discurso de ódio, ideologias nazista ou fascista, e manifestações antidemocráticas, racistas ou homofóbicas (TSE, 2024).

Dois novos dispositivos se destacam nesse arcabouço: o artigo 9º-C, que veda a veiculação de conteúdos manipulados ou descontextualizados com potencial de comprometer a integridade das eleições, prevendo a cassação do registro ou mandato; e o artigo 9º-E, que estabelece a responsabilização solidária das plataformas que não retirarem tais conteúdos durante o período eleitoral (TSE, 2024). Paralelamente a essas iniciativas normativas, o TSE firmou parcerias com *big techs* e organizações de defesa dos direitos humanos, visando fortalecer as estratégias de combate à desinformação e garantir maior transparência no processo eleitoral.

Mais recentemente, é necessário destacar que a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2025, que declarou a inconstitucionalidade parcial do Artigo 19 do Marco Civil da Internet, representa uma guinada histórica na regulação do ambiente digital no Brasil. O dispositivo, que desde 2014 condicionava a responsabilização civil das plataformas ao descumprimento de uma ordem judicial específica, foi considerado pela maioria dos ministros (8 votos a 3) como insuficiente para proteger direitos fundamentais e a própria democracia, criando uma blindagem excessiva para as *big techs*. Segundo a análise do antropólogo David Nemer (2025), essa proteção legal permitiu que essas empresas lucrassem com o engajamento de conteúdos nocivos por quase uma década, sem uma responsabilidade proporcional ao imenso poder e à curadoria algorítmica que exercem. O STF acolheu esse tipo de crítica ao estabelecer que as plataformas possuem um “dever de cuidado” proativo, devendo promover a indisponibilização imediata de conteúdos que configurem crimes graves, como discurso de ódio, terrorismo, pornografia infantil, incitação à violência e ataques ao Estado Democrático de Direito, independentemente de notificação ou ordem judicial. A decisão, que tem repercussão geral e serve de diretriz para todos os tribunais do país, sinaliza um novo paradigma em que a liberdade de expressão deve caminhar necessariamente acompanhada pela responsabilização das plataformas pelo poder algorítmico que exercem.

Diante dos desafios gerados pela era digital, torna-se evidente que a preservação da democracia exige uma resposta coordenada e multilateral. O uso crescente das redes sociais como fonte principal de informação política, associado à velocidade com que a desinformação se propaga, tem motivado uma atuação conjunta entre instituições públicas, empresas privadas e a sociedade civil, conforme demonstram as recentes iniciativas do TSE e do STF. A sinergia entre marcos regulatórios, como as resoluções eleitorais que responsabilizam solidariamente as plataformas, e decisões judiciais paradigmáticas, que impõem deveres proativos de moderação, revela um esforço institucional para enfrentar a desordem informacional. Essa ação integrada é fundamental para assegurar que as decisões políticas continuem baseadas em informações confiáveis, garantindo a integridade do processo eleitoral e a perenidade das instituições democráticas frente aos novos riscos digitais.

5. CONCLUSÃO

A linguagem, enquanto arena de interação e disputa simbólica, molda não apenas a percepção do real, mas também a própria estrutura do poder. Por meio dela, narrativas são legitimadas, subjetividades são formadas e decisões políticas são influenciadas. Nesse contexto, os rumos da democracia são determinados, em grande parte, pelo acesso à informação e pela construção de agendas públicas que definem o que deve ou não ser objeto de deliberação coletiva. Como nos mostra Habermas (1997), o agir comunicativo constitui a própria essência da democracia, o que nos leva a uma questão central: o que acontece quando a informação, esse insumo essencial da vida pública, deixa de ser fruto da escolha consciente e passa a ser ditada por sistemas invisíveis, moldados por interesses econômicos e lógicas opacas?

Nesse cenário, a desinformação representa um problema de proporções epidêmicas no ecossistema midiático contemporâneo. A mediação algorítmica das plataformas digitais transcende a mera organização do debate público para assumir um papel determinante em sua conformação. Ao filtrar conteúdos, reforçar vieses e retroalimentar crenças, os algoritmos transformam o espaço público em uma arena fragmentada, confirmando o diagnóstico de Habermas (2023) sobre a substituição da mediação tradicional por plataformas que priorizam o engajamento em detrimento da precisão informativa. Nesse ecossistema digital, a desinformação prolifera sistematicamente, propagando-se de forma viral e encontrando nas bolhas algorítmicas condições ideais para sua disseminação. A deliberação democrática torna-se rarefeita, e a possibilidade de construção de consensos racionais torna-se cada vez mais remota. Confrontado com essa realidade, o cidadão, diante desse novo cenário, precisa ser mais do que um mero espectador: é preciso resistir

à passividade informacional. A despolitização e a polarização, hoje tão evidentes, não são meros sintomas de uma era acelerada e hiperconectada, mas manifestações concretas de um aparato técnico-social que transforma o dissenso em ruído e o diálogo em arena de combate. Trata-se de uma lógica que favorece o choque e a viralização, em detrimento do entendimento e da escuta.

A análise das transformações estruturais da esfera pública por Habermas (2003) revela como essa fragmentação do espaço público em esferas semipúblicas ameaça o caráter inclusivo e deliberativo fundamental para uma democracia saudável. Se o agir comunicativo constitui a essência da democracia, a erosão da esfera pública representa um esvaziamento do próprio regime democrático, processo no qual a desinformação opera como um agente corrosivo que contamina o tecido social, dificultando o discernimento entre fato e ficção, entre argumento válido e manipulação grosseira. A mídia pode fornecer dados, mas a criticidade não deriva deles de modo automático. Pensar criticamente demanda estruturação, apropriação, tempo, espaço e educação para o uso consciente da informação. Impõe-se, portanto, a necessidade de cultivar um olhar que ultrapasse a absorção passiva, desenvolvendo a capacidade de interrogar, desmontar e reconstruir criticamente o que é veiculado e compartilhado.

Diante desse quadro, a proliferação da desinformação não é apenas um inconveniente ou uma disfunção do sistema informacional, mas uma ameaça estrutural aos próprios fundamentos do Estado democrático de direito. Como conclui Habermas (1997), a corrosão da esfera pública equivale ao próprio esvaziamento do regime democrático, uma vez que, ao distorcer a realidade, a desinformação paralisa o julgamento racional, corrompe a esfera pública e fragiliza o vínculo entre cidadania e decisão política. Com efeito, a autonomia política depende diretamente da qualidade da informação que circula. Na ausência de cidadãos bem-informados, capazes de deliberar com base em fatos e argumentos, a democracia perde sua substância transformam-se em uma promessa retórica, formalmente intacta, mas esvaziada de sentido.

REFERÊNCIAS

BARLOW, John Perry. A Declaration of the Independence of Cyberspace. Davos: Suíça, 8 fev, 1996. *Electronic Frontier Foundation (EFF)*. Disponível em: <https://www.eff.org/pt-br/cyberspace-independence>. Acesso em: 24 set. 2024.

BENNETT, W. Lance; LIVINGSTON, Steven. A Brief History of the Disinformation Age Information Wars and the Decline of Institutional Authority. In: Bennett, W. Lance; Livingston, Steven (Org). *The*



disinformation age : politics, technology, and disruptive communication in the United States. New York, NY: Cambridge University Press, p. 3-40, 2021.

BAPTISTA, Rodrigo. Redes sociais influenciam voto de 45% da população, indica pesquisa do DataSenado. *Senado Federal*, 12 dez. 2019. Notícias. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/12/12/redes-sociais-influenciam-voto-de-45-da-populacao-indica-pesquisa-do-datasenado>. Acesso em: 24 out. 2024.

BOLESINA, Iuri.; GERVASONI, Tássia Aparecida. “Seres nada-fantásticos e onde habitam”: a desinformação sobre o coronavírus e a COVID-19 propagada por trolls, fakers, haters e bullies e a configuração de abuso de direito. In: *Revista IBERC*, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 37–60, 2020. DOI: 10.37963/iberc.v3i2.115. Disponível em: <https://revistaiberc.responsabilidadecivil.org/iberc/article/view/115>. Acesso em: 24 set. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral: plano estratégico: eleições 2022*. Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2022a.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019*. Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 18 dez. 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>. Acesso em 16 out. 2024.

BRIGGS, Asa. BURKE, Peter. *Uma História Social da Mídia: De Gutenberg à Internet*. Tradução: Maria Carmelita Pádua. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, edição revista e ampliada, 2006.

COSTA, Ricardo da. A retórica na Antiguidade e na Idade Média. In: *TRANS/FORM/AÇÃO: Revista De Filosofia Da Unesp*, v 42, p. 353-390, 2019, Edição Especial. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/transformacao/article/view/9605/6250>. Acesso em: 16 abr. 2024.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede: A era da informação: economia, sociedade e cultura*. Tradução de Roneide Venancio Majer. V. 1. 23. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.



CASTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet: Reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda., 2003. ePub.

CINELLI, Matteo; *et al.* The echo chamber effect on social media. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, v. 118, n. 9, 2021. Disponível em: <https://www.pnas.org/doi/10.1073/pnas.2023301118>. Acesso em: 15 out. 2024.

DONEDA, Danilo. *Da Privacidade à Proteção de Dados Pessoais: Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados*. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters, Revista dos Tribunais, 2020. ePub.

Eleições 2022: TSE e Twitter firmam parceria para combate à desinformação. *Tribunal Superior Eleitoral*, 15 jan. 2022b. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Fevereiro/eleicoes-2022-tse-e-twitter-firmam-parceria-para-combate-a-desinformacao>. Acesso em: 16 out. 2024.

ELIAS, Norbert. SCOTSON, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

FIELITZ, Maik. Identitarians versus Big Tech: The Limit of Digital Metapolitics. In: Zuquete, J. P.; Marchi, R. *Global identitarianism*. Routledge: London, 2023, pp. 111-125.

FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. São Paulo: Todavia, 2023.

FORTI, Steven. *Extrema derecha 2.0*. Madrid: Siglo XXI, 2021.

GARRETT, R. Kelly; WEEKS, Brian E.; NEO, Rachel L.. Driving a Wedge Between Evidence and Beliefs: How Online Ideological News Exposure Promotes Political Misperceptions. In: *Journal of Computer-Mediated Communication*, v. 21, n. 5, p. 331-348, 2016. Disponível em: <https://academic.oup.com/jcmc/article/21/5/331/4161786?login=false>. Acesso em: 16 out. 2024.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: Entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, v. II, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burgueses*. Tradução: Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. *Uma nova Mudança estrutural da esfera pública e a Política Deliberativa*. Tradução: Denilson Luís Werle. São Paulo: Editora Unesp, 2023.

HOYLER, Siegfried. O boato: comunicação patológica. In: *Revista de Administração de Empresas*, [S.l.], v.6, n.21, p.59–73, 1966. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rae/article/view/40714>. Acesso em: 18 abr. 2024.

Instituto de Pesquisa do DataSenado. Panorama Político 2022: Destaques Temáticos. Secretaria de Transparência, *Senado Federal*: Brasília, 2022a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/panorama-politico-2022>. Acesso em: 18 abr. 2024.

IRETON, Cherilyn; POSETTI, Julie. *Jornalismo, Fake News e Desinformação: Manual para Educação e Treinamento em Jornalismo*. Paris: UNESCO, 2019.

KAPLAN, Joel. Mais expressão e menos erros. *Meta*. Sobre a Meta, 07 jan. 2025. Disponível em: <https://about.fb.com/br/news/2025/01/mais-expressao-e-menos-erros/>. Acesso em: 8 jan. 2025.

LAURENTIZ, Silvia. *Mídia e Realidade Media and Reality*. [s.l.: s.n.], 2013. Disponível em: <https://www.eca.usp.br/acervo/producao-academica/002654924.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2024.

LUBENOW, Jorge Adriano. Vista do A Esfera Pública 50 Anos Depois: Esfera Pública e Meios de Comunicação em Jürgen Habermas em Homenagem aos 50 Anos de Mudança Estrutural da Esfera Pública. In: *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 35, n. 3, p. 189-220, Set./Dez., 2012. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/transformacao/article/view/2624/2057>. Acesso em: 4 jun. 2024.

NEMER, David. Responsabilização das plataformas digitais sobre conteúdo que publicam no Brasil é batalha vencida em guerra longe de acabar. *The Conversation*, 27 jun. 2025. Disponível em: <https://theconversation.com/responsabilizacao-das-plataformas-digitais-sobre-conteudo-que-publicam-no-brasil-e-batalha-vencida-em-guerra-longe-de-acabar-259247>. Acesso em: 28 jul. 2025.

McMAHON, Liv; KLEINMAN, Zoe; SUBRAMANIAN, Courtney. Mark Zuckerberg: por que fim de checagem de fake news no Facebook e Instagram o aproxima ainda mais de Trump. *BBC News Brasil*, 07 jan. 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c4gzn410knvo>. Acesso em: 8 jan. 2025.

MIGUEL, Luis Felipe. *O colapso da democracia no Brasil: da constituição ao golpe de 2016*. 1. ed. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, Expressão Popular, 2019.

NYHAN, Brendan; REIFLER, Jason. *When corrections fail: the persistence of political misperceptions*. 2008. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/225336846_When_Corrections_Fail_The_Persistence_of_Political_Misperceptions. Acesso em: 5 jan. 2025.

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). Brasileiros passam mais de 41 anos conectados à Internet, aponta pesquisa. *NIC.br*, 05 abr. 2022. Notícias. Disponível em: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/brasileiros-passam-mais-de-41-anos-conectados-a-internet-aponta-pesquisa/>. Acesso em: 16 out. 2024.

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). 92 milhões de brasileiros acessam a Internet apenas pelo telefone celular, aponta TIC Domicílios 2022. *NIC.br*, 16 maio 2023a. Notícias. Disponível em: <https://nic.br/noticia/releases/92-milhoes-de-brasileiros-acessam-a-internet-apesas-pelo-telefone-celular-aponta-tic-domicilios-2022/>. Acesso em: 16 out. 2024.

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). Acesso à Internet cresce no Brasil e chega a 84% da população em 2023, diz pesquisa. *NIC.br*, 16 nov. 2023. Na Mídia, 16 nov. 2023b. Disponível em: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/acesso-a-internet-cresce-no-brasil-e-chega-a-84-da-populacao-em-2023-diz-pesquisa/#:~:text=16%20NOV%202023-,%A0%20Internet%20cresce%20no%20Brasil%20e%20chega%20a%2084,%A0%20populacao%20em%202023%20diz%20pesquisa&text=O%20acesso%20a%20internet%20no,este%20%C3%ADndice%20era%20de%2081%25>. Acesso em: 24 set. 2024.

PARISER, Eli. *O filtro invisível: O que a internet está escondendo de você*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2012.

PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1961.



RESENDE, Rodrigo. Facebook é a rede social mais usada por brasileiros para se informar sobre política. *Senado Federal*, 14 mar. 2022b. Rádio Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/03/14/facebook-e-a-rede-social-mais-usada-por-brasileiros-para-se-informar-sobre-politica>. Acesso em: 24 set. 2024.

RUEDIGER, Marco Aurélio; GRASSI, Amaro. *Redes sociais nas eleições 2018*. Bibliotecadigital.fgv.br, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/25737>. Acesso em: 20 ago. 2023.

RUNCIMAN, David. *Como a democracia chega ao fim*. Tradução: Sergio Flaksman. São Paulo: Todavia, 1ª ed., 2018.

SILVA, Luís Martins da. Jornalismo e pós - jornalismo, trabalho e sobretrabalho. In: *Esferas*, n. 2, p. 11-17, 2013. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/esf/article/view/4723>. Acesso em: 14 ago. 2024.

SILVA, Pietra Vaz Diógenes da. *Irregular Mundo Novo: a regulação de Big Techs na infosfera*. São Paulo: Editora Dialética, 2023.

SILVA, Tarcízio. Racismo Algorítmico em Plataformas Digitais: microagressões e discriminação em código. In: *Anais da Conferência Lavits*, 2019. Disponível em: <https://lavits.org/wp-content/uploads/2019/12/Silva-2019-LAVITSS.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2025.

SIMEÃO, Álvaro Osório. VARELLA, Marcelo Dias. A equipotência libertária do ciberespaço e a regulação transnacional da cadeia de blocos (Blockchain). *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 19, n. 3, p. 99–126, 2018. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1527>. Acesso em: 20 set. 2024.

Sobre a EFF. Electronic Frontier Foundation (EFF). 2024. Disponível em: <https://www.eff.org/pt-br/sobre-a-eff>. Acesso em: 24 set. 2024.

SOUSA, Jorge Pedro. Elementos de Teoria e Pesquisa da Comunicação e dos Media. 2ª edição revista e ampliada. In: *BOCC: Biblioteca on-line de ciências da comunicação*. Porto: Edições Universidade

Fernando Pessoa, 2006. Disponível em: <https://www.bocc.ubi.pt/pag/sousa-jorge-pedro-elementos-teoria-pequisa-comunicacao-media.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2024.

SOUSA, Jorge Pedro. O jornalismo na democracia representativa: um ensaio. In: OLIVEIRA, Fernando Paulino (org.). *Lusocomum: transparência, governança, accountability e comunicação pública*. Brasília: Casa das Musas, p. 151-176, 2009.

STROUD, Natalie Jomini. *Niche News: the politics of news choice*. New York: Oxford university press, 2011.

Supremo Tribunal Federal. STF define parâmetros para responsabilização de plataformas por conteúdos de terceiros. *Supremo Tribunal Federal*, Notícias, 26 jun. 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-define-parametros-para-responsabilizacao-de-plataformas-por-conteudos-de-terceiros/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. TSE proíbe uso de inteligência artificial para criar e propagar conteúdos falsos nas eleições. *Justiça Eleitoral*, Notícias, 28 fev. 2024, 10h00. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Fevereiro/tse-proibe-usode-inteligencia-artificial-para-criar-e-propagar-conteudos-falsos-nas-eleicoes>. Acesso em: 25 jul. 2025.

WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. Desordem informacional: para um quadro interdisciplinar de investigação e elaboração de políticas públicas. *Council of Europe Publishing*. Disponível em: <https://edoc.coe.int/en/media/11609-desordem-informacional-para-um-quadro-interdisciplinar-de-investigacao-e-elaboracao-de-politicas-publicas.html>. Acesso em: 15 nov. 2023.

Sobre o autor:**Bruna de Oliveira Pereira**

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), graduada em Direito e Ciências Humanas, e licencianda em Ciências Sociais pela mesma instituição. Pesquisadora na linha "Direito Internacional e Política" do Núcleo de Estudos e Pesquisa de Direito Internacional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (NEPEDI/UERJ) e integrante do Grupo de Estudos Violências e Territórios (GEVT/UFJF). E-mail: oliveira.bruna@estudante.ufjf.br.

Universidade Federal de Juiz de Fora

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9660932902270696> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1522-9740>

E-mail: oliveira.bruna@estudante.ufjf.br

Wagner Silveira Rezende

Doutor em ciências sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (2014). Professor de Sociologia do Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito e Inovação (PPGD-UFJF). E-mail: wagner.rezende@ufjf.br

Universidade Federal de Juiz de Fora

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5372700780542200> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1617-282X>

E-mail: wagner.rezende@ufjf.br